



1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, que, no período de **26 de setembro a 27 de outubro de 2024**, estarão abertas as inscrições do Vestibular do IFMT para o curso de **Bacharelado em Agronomia**, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025, para o preenchimento de **45 (quarenta e cinco) vagas ofertadas pelo Campus Campo Novo do Parecis/MT**, por meio do projeto fomentado pela Prefeitura de Sapezal/MT, conforme destacados no Termo de Convênio 01/2024 firmado entre o Município de Sapezal/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT. **Do total de vagas ofertadas, neste edital, 75% (setenta e cinco por cento) são destinadas exclusivamente aos moradores/residentes no município de Sapezal/MT, em função do Convênio 01/2024 firmado entre o Município de Sapezal/MT e o IFMT através do Campus Campo Novo do Parecis e 25% das vagas são destinadas para a comunidade em geral.**

Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.1. Dos requisitos para a inscrição

1.1.1. Dos requisitos da inscrição para a comunidade de Sapezal/MT:

- Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;
- Comprovar residência no município de Sapezal/MT; e
- Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste edital.

1.1.2. Dos requisitos da inscrição para a comunidade em geral:

- Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;
- Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste edital.

1.2. O presente edital contém os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Formulário de recurso;
- c) Anexo III – Formulário de correção de dados;
- d) Anexo IV – Relação de pessoas que compõem a renda familiar (ações afirmativas);
- e) Anexo V – Declaração de renda;
- f) Anexo VI – Declaração de ausência de renda;
- g) Anexo VII – Autodeclaração racial - Ações afirmativas (L2, L4, L6 e L8);
- h) Anexo VIII – Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência e/ou atendimento especial/específico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
 EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

- i) Anexo IX – Formulário de solicitação de uso de nome social;
- j) Anexo X – Termo de autorização de uso de imagem;
- k) Anexo XI – Declaração de residência;
- l) Anexo XII – Declaração de pertencimento étnico (indígena);
- m) Anexo XIII – Declaração de pertencimento étnico (quilombola);
- n) Anexo XIV – Requerimento de solicitação de isenção;
- o) Anexo XV – Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- p) Anexo XVI – Declaração para ingresso em curso de graduação;
- q) Anexo XVII – Banca de heteroidentificação - Aferição da veracidade da autodeclaração;
- r) Anexo XVIII – Tutorial da plataforma Google Meet;
- s) Anexo XIX – Procuração para matrícula em curso de graduação;
- t) Anexo XX – Declaração que não tem vínculo com outro curso de graduação em instituição pública;
- u) Anexo XXI – Conteúdos programáticos para prova de graduação.
- v) Anexo XXII – Orientações para participar do vestibular como cotista de escola pública;
- w) Anexo XXIII – Orientações para participar do vestibular como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- x) Anexo XXIV – Orientações para participar do vestibular com cota para pessoa com deficiência (PcD);
- y) Anexo XXV – Orientações para participar do vestibular como cotista indígena;
- z) Anexo XXVI – Orientações para participar do vestibular como cotista quilombola.

1.3. Da distribuição das vagas

Quadro 1- Indicação dos cursos superiores e da distribuição de vagas.

| Cursos de graduação | Autorização de funcionamento | Turno | Duração (anos) | Distribuição das vagas | | | | | | | | | | Total |
|---|------------------------------|-----------|----------------|------------------------|----|---|----|----|----|-----------------------|----|----|-----------|-----------|
| | | | | AC* | L1 | Oriundos de escolas públicas | | | | | | | | |
| | | | | | | Renda bruta mensal familiar por pessoa igual ou inferior a 1,0 salário mínimo | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | | | L2 | L3 | L4 | L5 | L6 | L7 | L8 | L9 | |
| IFMT CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Agronomia comunidade de Sapezal/MT | Resolução CD/CEFET 56/2024 | Noturno** | 10 semestres | 12 | 1 | 1 | 1 | 6 | 3 | 1 | 1 | 5 | 3 | 34 |
| Bacharelado em Agronomia comunidade em geral | Resolução CD/CEFET 56/2024 | Noturno** | 10 semestres | 4 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 11 |
| TOTAL DE VAGAS →→→ | | | | | | | | | | | | | 45 | |

*AC (ampla concorrência). ** Curso à distância (EAD), com carga horária presencial de (30%).

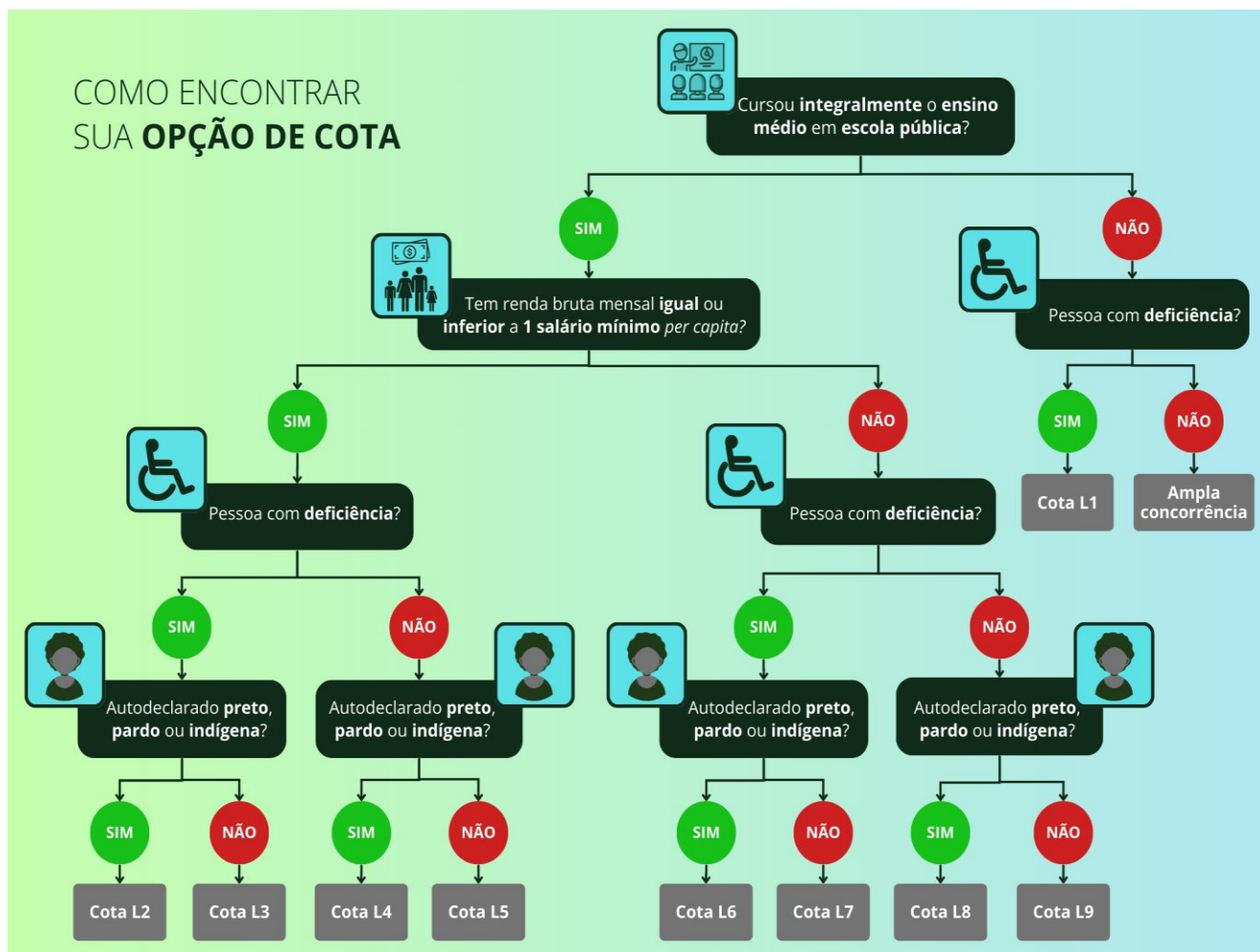


1.3.1. Caso as vagas estabelecidas para cada seguimento não sejam ocupadas, serão destinadas ao seguimento onde existam candidatos classificados.

1.4. Das reservas de vagas (cotas)

1.4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409/2016; na Lei 14.723, de 2023; no Decreto 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034/2017; na Portaria Normativa 18/2012; na Portaria Normativa 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio, do 1º ao 3º/4º na rede de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

1.4.2. Para que você possa entender melhor o sistema de cotas do IFMT, observe a imagem abaixo e identifique em qual cota você se enquadra:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

1.4.3. A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC): serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

b) Lista 01 (L1) – PcD: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do vestibular por meio delas.

II. estudantes egressos de escola pública: 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b) Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c) Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

d) Lista 5 (L5) – EP + Renda: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

e) Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f) Lista 7 (L7) – EP + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

g) Lista 8 (L8) – EP + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

h) Lista 9 (L9) – EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

1.4.4. Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

1.4.4.1. Caso o candidato inscrito em qualquer uma das cotas descritas no item 1.4.3 não cumpra os requisitos exigidos previsto neste edital e suas etapas, passará a concorrer automaticamente somente pela ampla concorrência.

1.4.5. Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/96, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).**

1.4.6. Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), **aqueles beneficiados por bolsas de estudos** (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenicistas, confessionais e/ou similares, **salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).**

1.4.7. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas, também não serão considerados certificados de EJA ou ENCCEJA realizados em escolas particulares.

1.4.8. A renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

1.4.9. O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula.**

1.4.10. Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

1.4.11. Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

1.4.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas) adotadas neste edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, se selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

1.4.13. Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

1.4.14. As orientações para participar deste vestibular como cotista de escola pública, cotista racial, pessoa com deficiência, cotista indígena e cotista quilombola encontram-se nos seguintes anexos:

- **Anexo XXII** – Orientações para participar do vestibular como cotista de escola pública;
- **Anexo XXIII** – Orientações para participar do vestibular como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- **Anexo XXIV** – Orientações para participar do vestibular com cota para pessoa com deficiência (PCD).
- **Anexo XXV** – Orientações para participar do vestibular como cotista indígena;
- **Anexo XXVI** – Orientações para participar do vestibular como cotista quilombola;

1.4.15. Os candidatos que desejam se inscrever em mais de uma modalidade de cota precisam realizar a leitura de todos os anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

2.1.1 O presente edital, disponibilizado pelo Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFMT, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, dispõe o conteúdo programático do vestibular 2025/1 (Anexo XXI) e as informações necessárias para seleção dos candidatos.

2.1.2 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e que as aceita; por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

2.2 Dos procedimentos para inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

2.2.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 (horário de Cuiabá/MT) do dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I). Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada e paga.

2.2.2 Todos os candidatos devem preencher os dados do questionário socioeconômico, disponibilizados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.2.2.1 O questionário tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, direcioná-lo a cota correta e **não terá interferência na classificação dos concorrentes.**

2.2.3 Após preencher a inscrição, o candidato deverá clicar em gerar boleto bancário e após imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de **R\$ 80,00 (oitenta reais), obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição para processos seletivos nos cursos das instituições federais de educação superior, conforme aduz:**

Art.1º As instituições federais de educação superior adotarão critérios para isenção total e parcial do pagamento de taxas de inscrição nos processos seletivos de ingresso em seus cursos, de acordo com a carência socioeconômica dos candidatos. Parágrafo único. Será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente:

I – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II – ter cursado o ensino médio completo, isto é, do 1º ao 3º/4º anos na rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.2.4 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações deve ser realizado **exclusivamente** no nome do candidato que realizará o vestibular. A Inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

2.2.5 Dos procedimentos da inscrição para a comunidade de Sapezal/MT

2.2.5.1 O candidato que optar por concorrer como munícipe de Sapezal/MT, deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição, anexar no final da inscrição o **comprovante de residência no nome do candidato que comprove sua residência em Sapezal/MT ou título eleitoral ou certidão de quitação eleitoral em nome do candidato que o identifique como munícipe de Sapezal/MT** e também os documentos referentes às cotas, caso seja cotista. Caso o candidato opte pela **ampla concorrência, enviará apenas o comprovante de residência.**

2.2.5.2 Os candidatos **negros** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do comprovante de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

residência, a autodeclaração racial (Anexo VII), e o termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), preenchidos e assinados, conforme descrito no Anexo XXIII.

2.2.5.3 Os candidatos **PcDs** que optarem pela cota PcD, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do comprovante de residência, o requerimento de reserva de vagas para candidato PcD (Anexo VIII), preenchido e assinado e o laudo médico, conforme orientações do Anexo XXIV.

2.2.5.4 Os candidatos **indígenas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do comprovante de residência, um dos documentos comprobatórios preenchido e assinado, conforme descrito no Anexo XXV.

2.2.5.5 Os candidatos **quilombolas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do comprovante de residência, um dos documentos comprobatórios preenchido e assinado, conforme descrito no Anexo XXVI.

2.2.5.6 Candidatos da **ampla concorrência** e das **cotas L5 e L9**, precisam anexar o **comprovante de residência no nome do candidato ou título eleitoral como munícipe de Sapezal/MT** no momento da inscrição.

2.2.6 Dos procedimentos da inscrição para a comunidade em geral

2.2.6.1 O candidato que optar por concorrer pela comunidade geral, deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e anexar os documentos referentes às cotas, caso seja cotista. Caso o candidato opte pela **ampla concorrência não precisará anexar documentos**.

2.2.6.2 Os candidatos **negros** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, a autodeclaração racial (Anexo VII), e o termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), preenchidos e assinados, conforme descrito no Anexo XXIII.

2.2.6.3 Os candidatos **PcDs** que optarem pela cota PcD, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, o requerimento de reserva de vagas para candidato PcD (Anexo VIII), preenchido e assinado e o laudo médico, conforme orientações do Anexo XXIV.

2.2.6.4 Os candidatos **indígenas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, um dos documentos comprobatórios preenchidos e assinados, conforme descrito no Anexo XXV.

2.2.6.5 Os candidatos **quilombolas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, um dos documentos comprobatórios preenchido e assinado, conforme descrito no Anexo XXVI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

2.2.6.6 Candidatos da **ampla concorrência** e das **cotas L5 e L9**, não precisam anexar documentos no momento da inscrição

2.3 Do pagamento da taxa

2.3.1 O pagamento da taxa deverá ser feito **preferencialmente no Banco do Brasil ou em bancos postais**. Não será aceito, em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; **DOC e DOC eletrônico**; ordem de pagamento; Pix e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento do boleto gerado pelo sistema do IFMT em espécie.

2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), **observando-se o horário de funcionamento bancário**.

2.3.3 A confirmação da inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

2.4 Da responsabilidade da inscrição

2.4.1 O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

2.4.2 O candidato deverá **observar atentamente o edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos**.

2.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros vestibulares ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

2.5 Do preenchimento do formulário de inscrição

2.5.1 O IFMT **não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato**. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme o subitem 2.5.2 deste edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá, se oriundo de rede pública ou privada.

2.5.2 Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá atualizar seus **dados pessoais até as 17 horas do último de inscrição, desde que não tenha efetuado o pagamento do boleto**, caso isso tenha ocorrido, o candidato deve solicitar a correção de dados pessoais, até as 17h do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

dia 28 de outubro de 2024, através do preenchimento do formulário (Anexo III) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br. **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.**

2.5.3 A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição durante o período de inscrições abertas.

2.5.4 O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no vestibular. **Há necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário, isto é, no dia previsto no cronograma do edital publicado.**

2.6 Da documentação

2.6.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou o antigo Registro Geral (RG) ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.

2.6.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

2.7 Da confirmação da inscrição

2.7.1 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação preliminar da inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, e o curso pretendido, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.7.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

2.7.3 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação definitiva de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido, o turno e o local de realização da prova, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.8 Atendimento e informações no campus sobre as inscrições

2.8.1 Os atendimentos para auxílio com relação às inscrições e orientações no campus, poderão ser feitos por telefone ou presencialmente, neste último caso será realizado conforme especificado no Quadro 02 abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

Quadro 2 - Atendimento presencial

| Nº | CAMPUS/ LOCAL | LOCAL DE ATENDIMENTO | TELEFONE/E-MAIL | DIAS E HORÁRIOS | ENDEREÇOS |
|----|-----------------------|--|---|---|---|
| 1 | Campo Novo do Parecis | Secretaria de Registro Escolar | (65) 3382-6231 secretaria.cnp@ifmt.edu.br | Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h / 13h às 17h | Rodovia MT 235, km 12, Zona Rural, Campo Novo do Parecis-MT. |
| 2 | Sapezal/MT | Polo UAB Sapezal | (65) 3383-1629/ 3383-3276 tecnicoifmtpz@gmail.com | Segunda a Sexta-feira 7h às 11h 13h às 21h | Rua do Cascudo esquina com a Av. Dourado, 1069, Bairro: Cidezal I. Sapezal-MT - CEP 78.365-000. |
| 3 | Reitoria | Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS) | (65) 3616 4140 e (65) 9 81612051 proen.dpi@ifmt.edu.br | Segunda-feira a Sexta-feira 7h - 11h/13h - 17h | Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409. |

Fonte: Secretaria de registro escolar do Campus

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL/ESPECÍFICO NO DIA DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá enviar, **no momento da inscrição** pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, os seguintes documentos:

a) laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b) requerimento solicitando o tipo de atendimento necessário a ser adotado para o caso específico, no dia da prova, conforme formulário (Anexo VIII); e

c) cópia da carteira de identidade (RG).

3.1.1. Os arquivos do item 3.1 devem ser enviados **em arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes.**

3.1.2. Ao candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou com problema de saúde que não cumprir com o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.1.3 deste edital não serão concedidas as condições especiais para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

3.1.3. O candidato com deficiência e/ou com problemas de saúde que estiver impossibilitado de transcrever as respostas das questões para o cartão-resposta terá o auxílio de um fiscal, desde que tenha feito a solicitação conforme item 3.1.

3.1.3.1. O IFMT não se responsabilizará por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal, já que compete ao candidato conferir a transcrição feita. Não serão aceitas alegações posteriores.

3.1.4. O candidato, na condição de pessoa com deficiência (PcD), que necessitar de fiscal leitor ou transcritor para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

de parecer, emitido por médico especialista da área de sua deficiência, excluindo-se os casos já comprovados via laudo de doenças.

3.2. O candidato enfermo poderá realizar a prova em seu domicílio ou em ambiente hospitalar localizado no mesmo município do campus para o qual se inscreveu. Para isso, deverá:

a) enviar requerimento (Anexo VIII) pelo e-mail proen.dpi@ifmt.edu.br informando o campus do IFMT para o qual se inscreveu, nome e número de inscrição, com antecedência de **72 horas** antes da prova; e

b) anexar, ao requerimento, laudo médico com o Código Internacional de Doença (CID), devendo o médico responsável informar se o paciente apresenta condições físicas e psicológicas para realizar a prova sem causar prejuízo ao tratamento a que está submetido.

c) cópia da carteira de identidade (RG).

3.2.1. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (conforme item alínea 3.1 “b” e 3.1.1), deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.2.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local de aplicação da prova antes do fechamento dos portões. O acompanhante não poderá portar ou fazer uso de qualquer equipamento eletrônico, celular, calculadora, rádio, computador e outros similares durante o período da prova.

3.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente, sem acompanhante e sem solicitar antecipadamente as condições especiais não realizará a prova.

3.2.4. Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.3. Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

3.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado/específico deverá solicitá-lo, até as 23h59 do último dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, mencionando o tipo de atendimento diferenciado que será necessário para a realização da prova (conforme requerimento e documentos solicitados – Anexo VIII, atendendo os itens 3.1 e 3.1.1). Aquele que não o fizer na data estabelecida não terá a efetivação do atendimento solicitado.

3.5. O IFMT reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado declarado.

3.5.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.



4. DO USO DO NOME SOCIAL

4.1. Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

4.1.1. No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período previsto para as inscrições, conforme cronograma deste edital (Anexo I), encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido; e

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo IX).

4.1.1.1. Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até as **23h59** do último dia previsto para as inscrições, conforme cronograma deste edital (Anexo I). O assunto da mensagem deve ser: **Solicitação de uso de nome social - Vestibular 2025/01**. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

4.1.2. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

4.1.3. As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I). Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo no e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br até as 23h59 do dia seguinte à publicação da listagem de candidatos inscritos.

4.1.4. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o vestibular utilizando o nome civil.

4.1.5. O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

4.1.6. O IFMT, a qualquer momento, pode exigir documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social.



5. DAS ISENÇÕES

5.1. Com base na Portaria Normativa MEC 19, de 6 de novembro de 2014, a comprovação da condição de renda dos candidatos(as) autodeclarados de baixa renda poderá ser feita por meio da **Folha Resumo ou da certidão de cadastro do Cadastro Único** que comprove renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

5.1.1. Serão **desconsiderados** os pedidos de isenção, pelo cadastro do Cadastro Único, quando:

a) não for preenchido o campo NIS (PIS/PASEP) no requerimento de solicitação de isenção (Anexo XIV)

b) o NIS (PIS/PASEP) indicado seja inválido ou inexistente;

c) o NIS (PIS/PASEP) não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;

d) o NIS (PIS/PASEP) que estiver em desacordo com art. 12 do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022;

e) a certidão do cadastro único da família no CadÚnico estiver desatualizada;

f) a solicitação de isenção tenha sido encaminhada fora do prazo ou em discordância ao estabelecido neste edital.

g) solicitação encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.

5.2. O IFMT oferecerá o benefício de **isenção da taxa de inscrição** correspondente até 30% (trinta por cento) das vagas dos cursos, aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:

a) ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em cursos similares, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio como beneficiado por bolsa integral de estudos;

b) comprovar **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e

c) preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme exposto no subitem 2.2.2.

5.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no subitem 5.1, encaminhando os documentos listados abaixo, escaneados e salvos em arquivo único, em **formato pdf (não serão analisados documentos enviados em formato diferente)**, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, em local especificado para isenção, até o último dia previsto para inscrições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

a) requerimento de pedido de isenção (Anexo XIV), totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;

b) histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem 5.2, alínea “a”; e

c) certidão do cadastro único da família no CadÚnico, atualizada, (emitida em setembro ou outubro de 2024), disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

5.4. A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção e/ou a ausência de **qualquer um dos documentos aqui solicitados** resultarão no **indeferimento** do pedido de isenção.

5.5. A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.

5.6. O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

5.7. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.8. No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

5.9. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá **pagar o boleto bancário no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) e aguardar a confirmação dos inscritos**, conforme subitem 2.7.1.

5.10. O candidato que for contemplado com a isenção não poderá mudar de curso e turno.

6. DA PROVA

6.1. Dos critérios para as provas

A prova do vestibular 2025/1 constará de 1 (uma) redação e 50 (cinquenta) questões objetivas, conforme discriminado no Quadro abaixo:

| Provas - P_i | | Tipo | Número de Questões | Pesos - d_i | Pontuação Máxima |
|----------------|------------------------------|------------|--------------------|---------------|------------------|
| 1. | Redação | Discursiva | - | 2,5 | 25 |
| 2. | Língua Portuguesa/Literatura | Objetiva | 10 | 1,5 | 15 |
| 3. | Matemática | | 10 | 1,5 | 15 |
| 4. | Física | | 5 | 1,5 | 7,5 |
| 5. | Química | | 5 | 1,5 | 7,5 |
| 6. | História | | 5 | 1,5 | 7,5 |
| 7. | Geografia | | 5 | 1,5 | 7,5 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

| | | | | | |
|-------------------------------|--|--|---|-----|------------|
| 8. | Biologia | | 5 | 1,5 | 7,5 |
| 9. | Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol | | 5 | 1,5 | 7,5 |
| Pontuação Total Máxima | | | | | 100 |

6.1.1. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e cada uma das questões objetivas conterà 5 (cinco) alternativas, sendo uma única correta.

6.1.1.1. No momento da inscrição pelo SGC, o candidato deverá fazer a opção por um dos idiomas de língua estrangeira disponíveis, conforme seleção realizada no momento da inscrição.

6.1.2. A correção da prova objetiva será feita por processo de leitura óptica do **cartão-resposta personalizado**. Por isso, o candidato deve se atentar para a orientação contida na capa da prova sobre a forma correta de preenchimento dos campos. Caso o campo referente às questões seja preenchido em desacordo com a orientação, o candidato arcará com o ônus de não ter computada a exata pontuação alcançada.

6.1.3. As respostas das questões da prova terão, obrigatoriamente, de ser transcritas para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção eletrônica, sendo obrigatória a utilização de **caneta esferográfica (tinta preta)**.

6.1.4. Se da análise de recursos resultar na anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.1.5. Critérios para correção da prova de redação dos exames para ingresso nos cursos de graduação do IFMT.

6.1.5.1. A prova de redação será de caráter eliminatório e terá como princípio básico avaliar a capacidade de redigir de forma clara, coesa e coerente. Essa prova será manuscrita, sendo obrigatória a utilização de caneta esferográfica (tinta preta). É proibida, na prova discursiva, a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou qualquer outra marca no cartão de resposta definitivo.

6.1.5.2. A prova de redação será avaliada considerando-se não só a adequação ao tema e ao gênero textual solicitado, mas também a observância à adequação do emprego da norma padrão da língua portuguesa.

6.1.5.3. Será atribuída nota 0 (zero) à redação que apresentar fuga do tema sugerido na proposta e tiver menos de 14 linhas, sendo o texto considerado insuficiente.

6.1.5.4. É passível de classificação para ter a prova discursiva (redação) corrigida somente o candidato que tiver atendido aos seguintes requisitos:

- a) ter comparecido a todas as provas;
- b) ter obtido pontuação superior a 0 (zero) nas provas de questões objetivas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

6.1.5.5. Na prova discursiva (redação), somente será corrigido o texto que for transcrito para o cartão de texto definitivo.

6.1.5.6. Será eliminado do vestibular o candidato que, mesmo tendo obtido pontuação superior a 0 (zero) nas provas objetivas, obtiver 0 (zero) na prova discursiva (redação).

6.1.5.7. O candidato que assinalar qualquer um dos campos destinados à correção do texto definitivo será desclassificado do vestibular.

6.1.5.8. As provas serão corrigidas levando-se em conta o uso das quatro habilidades textuais abaixo descritas:

a) Habilidade I: **Repertório sociocultural:** utilização de conhecimento das diversas áreas do conhecimento em defesa de um ponto de vista. Até 1 (um) ponto.

b) Habilidade II: **Domínio da língua escrita padrão:** o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.

c) Habilidade III: **Coesão e coerência:** essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nessa habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.

d) Habilidade IV: **Consistência argumentativa do texto:** esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

6.2. Da pontuação final

6.2.1. A pontuação final (**PF**) de cada candidato será obtida da seguinte maneira:

$$PF = \sum_{i=1}^9 P_i \cdot d_i$$

Onde P_i corresponde ao total de acertos na prova i e d_i o seu respectivo peso. No caso da prova de redação, P_i será a nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) atribuída pela banca avaliadora.

6.3. Das datas e dos horários das provas

6.3.1. A prova para os cursos superiores será realizada no dia **15 de dezembro de 2024**.

| DATA | HORÁRIO DA CAPITAL DE MATO GROSSO | PROVAS |
|----------------------|-----------------------------------|---|
| 15/12/2024 (domingo) | Das 14h às 18h30 | Redação Língua Portuguesa/Literatura Matemática Física Química História Geografia Biologia Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol |

6.4 Do local

6.4.1 A prova para o curso de **Bacharelado em Agronomia** será realizada na cidade de Sapezal/MT, o candidato deverá optar pela cidade de Sapezal/MT no ato da inscrição.

6.4.2 O candidato deverá observar atentamente a opção de local para realização da prova antes de efetuar o pagamento da inscrição, pois **não** haverá alteração de local de realização da prova.

6.4.3 Os endereços dos locais de prova serão divulgados na listagem a ser publicada no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

6.5 Da aplicação da prova

6.5.1 O portão do prédio, local onde será realizada a prova, abrirá às **13 horas e fechará às 13 horas e 45 minutos (Horário oficial de Mato Grosso), no dia 15 de dezembro de 2024**. Após ter sido fechado o portão, **não será permitida** a entrada de nenhum candidato no prédio, estando impedido de realizar a prova e automaticamente desclassificado do vestibular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

6.5.2 Não será permitido ao candidato realizar prova fora do local estabelecido na lista de confirmação, salvo os casos previstos no item 3.2 deste edital.

6.5.3 As provas iniciarão às **14 horas e a duração da prova será de 4 horas e 30 minutos**, incluindo o preenchimento do cartão-resposta e texto definitivo.

6.5.4 O tempo de permanência do candidato na sala será de no mínimo **1 hora e 30 minutos**; e, após esse período, poderá **levar consigo o caderno de provas objetivas**.

6.5.4.1 O candidato que insistir em deixar o estabelecimento antes de transcorridas **1 hora e 30 minutos** do início da prova objetiva deverá assinar o Termo de Desistência do vestibular.

6.5.5 O candidato deverá estar no local de realização de prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou antigo Registro Geral (RG) original ou de outro documento oficial com foto e de validade nacional, com o qual tenha efetuado a inscrição, conforme item 6.5.5.2.

6.5.5.1 Não serão aceitos documentos digitais.

6.5.5.2 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho, certificado de reservista com foto, carteira de identidade nacional (CIN) ou antigo registro geral (RG) e carteira nacional de habilitação (CNH) com fotografia, mesmo vencida.

6.5.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias e uma foto 3x4, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pelo fiscal da prova. Aquele que não o fizer estará impedido de realizar a prova.

6.5.5.4 Somente será aceito boletim de ocorrência registrado em Delegacia Virtual, que tenha sido validado por autoridade policial e gerado o número do Boletim de Ocorrência.

6.5.6 O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 6.5.5.3, além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico e da foto 3x4, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, colhimento de impressões digitais e de assinatura em formulário próprio, para posterior conferência da identificação, e fará a prova em caráter **condicional**.

6.5.7 Caso o IFMT tenha dúvida quanto à perda, ao roubo ou ao extravio do documento de identificação do candidato, solicitará ao órgão competente a confirmação da emissão do documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

Não sendo confirmada a veracidade da informação registrada no Boletim de Ocorrência, o **concorrente será eliminado do vestibular**, conforme preceitua o item 14.5 do edital.

6.5.8 O candidato que realizar a prova em caráter condicional deverá, ao final, **entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e texto definitivo da redação)**.

6.5.9 **Não será aceito o protocolo de identidade indicada como perdida no Boletim de Ocorrência.**

6.5.10 Para a realização da prova, **não será aceita como documento de identificação oficial** a relação indicada:

- Carteira estudantil ou caderneta escolar (RG escolar, Carteirinha UMES – UBES).
- Certidão de nascimento e/ou de casamento.
- Título de eleitor.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - modelo antigo sem foto.
- Carteira de Reservista sem foto.
- Crachá ou identidade funcional de instituição pública ou privada.
- Documento de identificação em formato digital.

6.5.11 Não serão aceitos documentos de identidade, que não seja possível a identificação do portador do documento (documentos danificados, foto antiga, foto de criança, assinatura ilegível, entre outros), nessa situação o candidato passará por identificação especial e realizará a prova em caráter **condicional**.

6.5.12 No dia da realização da prova, o candidato estrangeiro deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal.

6.5.13 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de boné, qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, calculadora, celular, **qualquer tipo de relógio**, fones de ouvido, agenda eletrônica, pontos, notebook, palmtop, receptor, gravador) materiais de consulta e dicionário. Todo e qualquer equipamento eletrônico deverá permanecer desligado no local da prova.

6.5.14 Será eliminado da prova objetiva o candidato que mesmo tendo tendo acondicionado seu aparelho eletrônico em embalagem apropriada e lacrada, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova.

6.5.14.1 Os candidatos que possuem cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas, não é permitido o uso de adornos entre outros.

6.5.15 Também não será permitido, durante a realização da prova, ao candidato portar armas de qualquer tipo.

6.5.16 Será eliminado do vestibular 2025/1 o candidato que, durante a realização da prova, comunicar-se com outros concorrentes, efetuar empréstimos, for apanhado em flagrante na tentativa de burlar a prova ou utilizar-se de quaisquer outros meios ilícitos, for responsável por falsa identificação pessoal ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

6.5.17 Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado prova usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

6.5.18 O candidato poderá levar sua própria garrafa de água que deve ser produzida em **material transparente**.

6.5.19 O candidato que desejar poderá levar, no dia da prova, alimentos de pequeno porte, que não exalem cheiro, como: barra de cereal, chocolate, bala entre outros, acondicionados em **embalagem transparente e sem rótulos**.

6.5.20 Caso o candidato esteja com sintomas gripais ou tosse, precisará utilizar máscara durante a realização das provas.

6.5.21 Para garantir a lisura e a segurança do vestibular, o IFMT, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O resultado do vestibular 2025/1 para o curso de Bacharelado em Agronomia será **classificatório/eliminatório**, e as chamadas obedecerão à **ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes nas provas. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

Ampla Concorrência (AC): na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no vestibular, independente da opção feita por eles de **cotistas ou não cotistas**.

Lista 1 (L1) – PcD: na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas Sociais ou que não desejam participar do vestibular por meio delas.

Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 5 (L5) – EP + Renda: na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 7 (L7) – EP + PcD: na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 8 (L8) – EP + PPI: na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 9 (L9) - EP: na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

8.2. Das vagas remanescentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

8.2.1. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Ordem sequencial de preenchimento das vagas remanescentes

| Grupos | Ordem sequencial de preenchimento das vagas | | | | | | | |
|-------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Grupo - L1 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) |
| Grupo - L2 | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L3 | Lista 2 (L2) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L4 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L5 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L6 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L7 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L8 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L9 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 1 (L1) |

8.2.2. Após a aplicação do disposto no subitem 8.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

8.2.3 Caso as vagas reservadas a comunidade de Sapezal não sejam preenchidas poderão ser ocupadas pela comunidade em geral, a opção inversa também será válida, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.

8.3. Do critério de desempate

8.3.1. No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação na prova de redação. Permanecendo o empate, será classificado o concorrente que tiver maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado até às 17 horas do dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), pelo Sistema SGC do IFMT no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

9.2. No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), serão divulgadas, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os excedentes no vestibular 2025/1; e nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**, por curso e turno.

9.3. Após 150 dias da realização do vestibular, os cartões-respostas serão destruídos.



10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) contra as normas do edital;
- b) contra o indeferimento do pedido de isenção;
- c) contra o indeferimento da inscrição;
- d) contra as questões da prova objetiva e gabarito;
- e) contra a nota da prova objetiva (leitura dos cartões);
- f) contra a nota da prova de redação;
- g) contra o resultado do procedimento de heteroidentificação; e
- h) contra o resultado preliminar.

10.2. O candidato terá até às 23h59 do dia subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 10.1 para entrar com recurso.

10.3. A interposição de recursos para impugnação do edital, deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br. A resposta do recurso contra a impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetrou.

10.4. Os recursos contra o **indeferimento da isenção; indeferimento da inscrição; contra as questões da prova objetiva e gabarito; contra a nota da prova objetiva (leitura dos cartões); contra a nota da prova de redação; contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e contra o resultado preliminar**, deverão ser dirigidos por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, na **opção Recursos**; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema com seu login e senha.

10.5. Os recursos somente serão aceitos se estiverem em formato PDF e assinados de próprio punho ou com assinatura por meio de certificado digital pelo próprio candidato ou pelo representante legal.

10.6. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.**

10.7. Não serão aceitos recursos enviados por correio, ou entregues no campus ou ainda encaminhados em formato diferente do estabelecido neste edital.

10.8. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada referente a cada questão.

10.9. Será admitido um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

10.10. A correção do cartão-resposta será realizada por leitura óptica. Por esse motivo, não serão aceitos recursos para cartões-resposta marcados erroneamente, com marcação em duas alternativas, com caneta de tinta fraca, com cor diferente de preta e que não seja esferográfica.

10.11. Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.13. Se houver alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

10.14. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo vestibular serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma **presencial** no Setor de Registro Escolar do Campus para o qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado, de acordo com o endereço e o horário abaixo:

Quadro 4 –Local de matrícula.

| Nº | CIDADE | LOCAL DE ATENDIMENTO | TELEFONE/E-MAIL | DIAS E HORÁRIOS | ENDEREÇO |
|----|------------|----------------------|---|--|--|
| 1 | Sapezal/MT | Polo UAB Sapezal | (65) 3383-1629/ 3383-3276 tecnicoifmtspz@gmail.com | Segunda a Sexta-feira 7h às 11h 13h às 21h | Rua do Cascudo esquina com a Av. Dourado, 1069, Bairro: Cidezal I. Sapezal- MT - CEP 78.365-000. |

Fonte: Secretaria de registro escolar do Campus

11.1.1. Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada por e-mail. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente.

11.1.2. Se o candidato for **menor** de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário por meio de procuração simples (modelo de procuração Anexo XIX) com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

11.1.3. Caso o candidato seja **maior** de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (modelo de procuração Anexo XIX), com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.

11.2. Das datas das chamadas e dos horários das matrículas

11.2.1. As matrículas serão realizadas de acordo com os dias e horários de funcionamento da Secretaria de Registro Escolar do Polo UAB Sapezal/MT, conforme Quadro 4.

11.2.2. As matrículas dos Aprovados (1ª chamada) serão realizadas nos dias previstos no cronograma deste edital (Anexo I), por ordem de chegada do candidato ao polo, e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

11.2.3. Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme subitem 8.1.

11.2.4. Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, para qualquer uma das dez listagens, o diretor de ensino do campus IFMT ofertante das vagas encaminhará para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados no curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

11.2.5. Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada até as 17 horas do dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada, nos dias previstos no cronograma deste edital (Anexo I) por ordem de chegada do candidato ao polo, conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

11.2.6. Caso ocorra a **3ª chamada**, esta será divulgada até as 17 horas do dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada, nos dias previstos no cronograma deste edital (Anexo I) e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

11.2.7. As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3ª, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, publicada pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e envio dos documentos para o Setor de Registro Escolar do polo para o qual pleiteou a vaga, no prazo estabelecido na convocação.

11.2.8. As convocações para Chamada Geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 8.2 e subitens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

11.2.9. Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.

11.2.9.1. Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos entregarem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**: aquele que entregar primeiro a documentação, nos dias e horários determinados, e tiver melhor classificação no vestibular.

11.2.10. Os candidatos aptos a concorrerem a vaga na **Chamada Geral**, deverão entregar a documentação para efetivação da matrícula ao Setor de Registro Escolar do polo conforme descrito no item 12.1.

11.2.11. Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.

11.2.12. Havendo vagas após a **Chamada Geral**, será realizada uma nova Chamada Geral, conforme critérios estabelecidos neste edital, e em dia e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, sendo publicados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

11.2.12.1. Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

11.2.13. Nas etapas citadas acima (itens 11.2.7 e 11.2.9), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas os candidatos que entregarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

11.2.14. Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.

11.2.15. O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.

11.2.16. As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no item 12 do presente edital, serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turnos.

11.2.16.1. **A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.**

11.2.16.2. Ocorrendo desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital, após a 3ª chamada e havendo candidatos inscritos na lista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

de presença da **chamada geral**, as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

11.2.17. As convocações de candidatos ocorrerão até que se atinja 25% da carga horária do bimestre, caso sejam detectadas vagas ociosas, conforme art. 107 do Regulamento Didático.

11.2.18. No ato da matrícula, caberá ao Setor de Registro Escolar do polo, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, entre outros.

12. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1. Para a realização das matrículas dos candidatos de **ampla concorrência e cotistas** deverão ser apresentados os documentos abaixo, os **originais** com as cópias legíveis ou cópia autenticada em cartório e/ou no formato digitalizado:

- certidão de nascimento ou casamento;
- 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
- certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, **para as ações afirmativas de escola pública (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9), o histórico deverá constar do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP), inclusive de exames supletivos e/ou EJA. A apresentação da documentação em escola particular em qualquer um dos anos do ensino médio ocasionará automaticamente na perda da matrícula;**
- histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente, **para as ações afirmativas de escola pública (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9), o histórico deverá constar do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública, municipal, estadual ou federal de ensino (EP), inclusive de exames supletivos e/ou EJA. A apresentação da documentação em escola particular em qualquer um dos anos do ensino médio ocasionará automaticamente na perda da matrícula;**
- carteira de identidade nacional (CIN) ou o antigo registro geral (RG);
- CPF;
- título de eleitor, para os maiores de 18 anos ou certidão de quitação eleitoral;
- comprovante do serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino ou comprovante de dispensa;
- comprovante de residência atualizado, referente ao mês anterior à matrícula, como conta de luz, água ou telefone, original e cópia legível e declaração de residência, (Anexo XI), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;
- declaração de que não possui vínculo com outro curso de graduação em instituição de ensino superior pública, incluindo o próprio IFMT (Anexo XX);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

- CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo X).

12.1.1. Em atendimento à Portaria MEC 360, de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos (cópia legíveis), apresentando-se o original para conferências e/ou cópia digitalizada.

12.1.2. Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral do campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

12.1.3. Devido ao período de pandemia da COVID-19 e conseqüentemente alterações no calendário de todas as escolas da Rede Estadual e Particular, os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas neste edital, e ainda não tiverem o histórico escolar do ensino médio, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração emitida pela instituição que está matriculado, que possui nota/conceitos e carga horária suficientes para aprovação e poderá prosseguir seus estudos. E terá até 30 dias após o início das aulas para entregar ao Campus que efetivou matrícula, o Histórico Escolar com a conclusão do ensino médio.

12.2. Para os candidatos cotistas, serão acrescidos os documentos descritos abaixo, conforme a lista para a qual se inscreveu:

12.2.1. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 1 (L1) – PcD, além dos documentos elencados no subitem 12.1, devem ser apresentados a:

cópia e o original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.3. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD, e além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 12.11 e 12.12.

12.4. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV) e;
- documentos descritos nos subitens 12.11 e 12.12.

12.5. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 12.11 e 12.12.

12.6. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- documentos descritos nos subitens 12.11 e 12.12; e
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

12.7. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII); e
- cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.8. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.9. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverá ser apresentada a:

autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII).

12.10. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP, devem ser apresentados todos os documentos elencados no subitem 12.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

12.10.1. Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, o ensino médio em instituições públicas.

12.11. O candidato das **ações afirmativas (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente, do 1º ao 3º/4º ano do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (Lei 12.711, de 2012 e Lei 14.723, de 2023), deverá apresentar os documentos **originais** e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digitalizado dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I - Menores de 18 anos:

- a) certidão de nascimento ou RG;

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

12.12. Para comprovação de renda do cotista (**ações afirmativas L2, L3, L4 e L5**) e de sua família, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) para aqueles que declaram Imposto de renda, comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>. Além da documentação referente ao imposto de

renda, é necessária a apresentação de todas as comprovações de renda descritas abaixo, conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC 18 de 11/10/2012:

- c) contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no vestibular (junho, julho e agosto de 2024);
- d) CTPS, registrada e atualizada;
- e) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

f) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

g) extratos bancários dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto de 2024) que antecedem a inscrição no vestibular.

II. ATIVIDADE RURAL

a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>;

c) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver ou DECORE, fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço; e
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

d) contrato de arrendamento das terras, quando houver;

e) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

f) extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no vestibular.

g) notas fiscais de vendas, quando houver.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido no link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

ou

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>;

ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

b) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>;

d) caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

e) extratos bancários dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto de 2024) que antecedem a inscrição no vestibular.

IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>;

c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

d) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

f) extratos bancários dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto de 2024) que antecedem a inscrição no vestibular.

V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

a) declaração de renda (Anexo V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

1) identificação: nome, RG, CPF;

2) o que faz e o local; e

3) qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto de 2024) que antecedem a inscrição no vestibular, para encontrar a média.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2023, ano-calendário 2024;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>;

d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (junho, julho e agosto de 2024) que antecedem a inscrição no vestibular; caso não possua conta bancária entregar declaração informando que não possui conta.

VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>;

c) extratos bancários dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto de 2024) que antecedem a inscrição no vestibular;

d) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

a) rescisão do contrato de trabalho;

b) comprovante de seguro-desemprego, quando houver;

c) declaração de ausência de renda (Anexo VI), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) extratos bancários dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto de 2024) que antecedem a inscrição no vestibular.

e) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

a) declaração de ausência de renda (Anexo VI);

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>.

c) extratos bancários dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto de 2024) que antecedem a inscrição no vestibular.

IX. BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL:

a) certidão do cadastro único atualizado comprovando renda máxima de até um salário mínimo, com cadastro atualizado.

12.13. A falta de um dos documentos aqui relacionados, **tanto para os candidatos da reserva de vagas (ações afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência**, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, **nem será facultada a matrícula condicional.**

12.13.1 Para cálculo da renda bruta familiar, estão excluídos, de acordo com o §2º, art. 7º, da Portaria Normativa MEC 18, de 11 de outubro de 2012:

I – **os valores percebidos a título de:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.14. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

12.15. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

12.16. A qualquer momento, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e à aplicação das sanções cabíveis.

12.17. O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

12.18. O candidato estrangeiro, deve-se apresentar os seguintes documentos:

a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

b) histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) protocolo de solicitação de renovação da cédula de identidade de estrangeiro (CIE) antigamente denominado RNE, ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.

12.19. O candidato terá que apresentar, para matrícula presencial, cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou então apenas as cópias autenticadas em cartório, conforme o Decreto 9.094/2017.

12.20. Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

12.21. Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, que seja incorporada, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal), deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

12.22. Da condição de pessoa com deficiência

12.22.1. O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.

12.22.2. Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999, no Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

12.22.2.1. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).

b) deficiência auditiva: unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I).

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso III; BRASIL, 2021, art. 1º).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, art.4º, inciso I);

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso V);

f) Transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, art. 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

12.22.3. Da documentação exigida para comprovação da deficiência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

12.22.4. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além das outras documentações exigidas neste edital.

12.22.5. O laudo médico de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado em original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.22.6. O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste vestibular, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

12.23. As matrículas para o Ensino Superior serão realizadas de acordo com a Lei 12.089/2009.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1. O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

13.2. A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As disposições e instruções divulgadas no portal do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente edital.
- 14.2.** Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.
- 14.3.** Será eliminado do vestibular vinculado a este edital o candidato que se utilizar de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
- 14.4.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o vestibular dos cursos de graduação pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.
- 14.5.** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no portal do IFMT e pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderão acarretar a eliminação do candidato do vestibular.
- 14.6.** O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.
- 14.7.** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula junto ao setor de registro escolar vinculado ao campus ou para o qual se matriculou.
- 14.8.** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.
- 14.9.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do vestibular, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- 14.10.** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este vestibular.
- 14.11.** Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.
- 14.12.** Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhados para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência do encerramento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 89/2024 – VESTIBULAR 2025/1 – CURSO DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para o atendimento especial, envio de documentos para cotas de reserva legal, recursos e solicitação de isenção.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.